

# “Povo”: percursos de um conceito em Portugal – 1780-1850

Fátima Sá e Melo Ferreira<sup>1</sup>

---

## Resumo

Neste artigo assinalam-se alguns dos principais caminhos percorridos pelo termo “povo” em Portugal nas últimas décadas do século XVIII e na primeira metade do século XIX.

Considerando que os usos políticos modernos deste termo emergem com as invasões francesas (1807-1811) e com a resistência que lhes foi oposta por uma parte da população portuguesa, avaliam-se as variações semânticas mais significativas que o termo “povo” registou no quadro dos conflitos políticos decorrentes da instauração do liberalismo.

**Palavras-chave:** Povo – semantica – Portugal – liberalismo

## Abstract

In this article are highlighted some of the main paths covered by the term “people”, in Portugal in the last decades of the XVIIIth century and in the first half of the XIXth century.

The most significant semantic variations that the word suffered in the backdrop of the political conflicts caused by the establishment of Liberalism are investigated, taking in consideration that the modern political uses of this word arose with the French Invasions (1807-1811) and with the resistance to those invasions by a part of the Portuguese population.

**Key-words:** People – semantic – Portugal – liberalism

## I. Provérbios e dicionários

Numa longa compilação de *Adágios, Provérbios e Anexins da língua Portuguesa tirados dos Melhores autores nacionais e recapitulados por or-*

<sup>1</sup> CEHCP-ISCTE. Departamento de História do ISCTE, Av. das Forças Armadas 1649-026 Lisboa – Portugal. E-mail: fatima.sa@iscte.pt

dem alfabética, publicada em Lisboa em 1780, o termo *povo* regista, numa entrada única, uma frase algo inesperada: “Também você é Povo!”.

A frase, que parece retirada de um diálogo de que não conhecemos nem os termos nem os interlocutores, suscita perplexidade e sugere várias perguntas. Gostaríamos, é claro, de saber em primeiro lugar quem fala e, em segundo, a quem é dirigida esta espécie de interpelação que tende a integrar numa categoria comum, a de *povo*, um “você” que a ela parece subtrair-se.

Mesmo sem possibilidade de obter resposta a esta interrogação e deixando à frase o seu enigma, não deixamos de procurar adivinhar nela um sintoma da transformação do vocábulo *povo* ao longo do período aqui considerado, transformação que seria curioso registar numa recolha de proposições sedimentadas por um uso “tradicional”.

Uma possível resposta a estas dúvidas pode ser encontrada, bastantes anos mais tarde, em 1820, no decurso da primeira revolução liberal portuguesa (1820-1823), no discurso político do liberalismo “Vintista”, no que podemos entender como a expressão de uma nova latitude conferida ao termo implicada já na expressão “também você é Povo”. No número 2 de um periódico liberal que adoptara o título de *O Amigo do Povo*, evocavam-se as míticas Cortes de Lamego que teriam sido convocados pelo próprio Afonso Henriques, o primeiro rei português, num artigo em que se pretendia defender a tese de que transformação política que Portugal vivia era tão só uma forma de restituição à “nação” dos direitos e liberdades de que gozara desde a sua fundação e de cujo usufruto fora privada pelo “despotismo”:

“Nas cortes de Lamego é que temos o primeiro modelo, o primeiro político e memorável exemplar. “Ajuntou-vos aqui o senhor D. Afonso Henriques” dizia o chanceler Alberto aos representantes do Povo, porque os Eclesiásticos, os homens ricos, hoje Fidalgos, também são Povo (...)”<sup>2</sup>.

No entanto, se consultarmos dois *Dicionários da Língua Portuguesa* próximos de cada uma daquelas datas – 1780 e 1820 – verificamos que a hipótese da existência de um sentido comum àquelas duas proposições, correspondente à extensão do vocábulo *povo* no sentido da inclusão no seu seio de categorias sociais dele habitualmente arredadas, como os “Eclesiásticos” e os “Fidalgos”, pode não ser mais que uma ilusão interpretativa.

Assim, por exemplo, na reedição actualizada do *Dicionário* do Padre Rafael Bluteau feita por António Moraes e Silva, publicada em 1789, encontramos a seguinte acepção da palavra *povo* :

“Povo no fig.: o que tem costume, usos, e credulidade do povo. ‘Sois povo’ ‘essa opinião é povo’”.

<sup>2</sup> *O Amigo do Povo*, n° 2, pág. 11.

Estes exemplos são desenvolvidos a seguir com uma citação mais longa: ““cá nos entendemos, vós navegais por uns rumos povo”, isto é do vulgo, e não sois capaz de entender o que o povo também não compreende”<sup>3</sup>.

O “também você é povo” dos *Adágios, provérbios e anexins* e o “sois povo” do *Dicionário* que acabámos de citar aparecem assim, de facto, como expressões dotadas de grande analogia de sentido mas bem distintas do “também são povo” aplicado aos eclesiásticos e fidalgos no periódico liberal anteriormente referido.

O sentido das primeiras parece ser claramente o de “vulgar”, sendo o “vulgo” assimilável a “povo miúdo” “gentalha” e “plebe” e àqueles que têm os “costumes, usos e credulidade do povo”.

Na edição original do dicionário de Bluteau de (1712-1727) uma das acepções do termo *povo* é ilustrada com a expressão “o povo ignorante”. Em seguida escreve-se:

“Preza-se a Filosofia de desprezar a aprovação do Povo, ou atenta a filosofia a não fazer caso da estimação do povo”<sup>4</sup>; segue-se uma citação de Cícero.

Nas edições posteriores do *Dicionário* de Moraes e Silva, a de 1813 e a de 1823, o ano em que se encerra a primeira e curta experiência portuguesa de governo liberal, não se regista nenhuma alteração significativa nas acepções atribuídas ao termo. Precedendo o sentido figurado que já examinámos encontramos invariavelmente os três sentidos seguintes:

“Povo, s. m. Os moradores da cidade, vila, ou lugar. § *Povo miúdo*; a plebe, a gentalha. § *Nação, gente*.”

Apenas na edição de 1831 se detectam novas atribuições como “multição de pessoas” e a nova expressão “povo português”. Relativamente a esta última encontramos:

“Povo diz-se mui propriamente dos habitantes de uma cidade, província, ou reino, em geral, e sem relação alguma a distinção de classes; v. g. o *povo português* tem-se feito célebre na historia”.

Terceira acepção, também não referida anteriormente, é a do seu uso político antigo:

“Emprega-se porém frequentemente para significar a terceira classe dos cidadãos, por distinção das outras duas da nobreza, e clero: assim dizemos:

<sup>3</sup> *Dicionário da Língua Portuguesa composto por D. Rafael Bluteau, reformado e acrescentado por António Moraes da Silva*, Lisboa, 1789.

<sup>4</sup> *Vocabulário portuguez e latino. aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico, brasilico, comico, critico, chimico, dogmatico, dialectico, dendrologico, ecclesiastico, etymologico, economico, florifero, forense, fructifero... autorizado com exemplos dos melhores escritores portugueses, e latinos... / pelo padre D. Rafael Bluteau.*

Coimbra : no Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712-1728.

“a nobreza, clero, e povo”: “a câmara, nobreza, e povo” e em nenhuma destas frases podemos usar do vocábulo *plebe*”.

É só a partir deste registo, no qual através do sentido de “nação” e “gente” se desemboca em “povo português”, que podemos na verdade encontrar traços de uma acepção suficientemente lata do termo *povo* para nela caberem todas as classes de pessoas, independentemente do seu estatuto socio-político.

A associação entre *povo* e *nação* irá ser, pouco depois, longamente desenvolvida num *Dicionário de sinónimos* datado de 1836:

“No sentido literal e primitivo a palavra *nação* indica uma relação comum de nascimento, de origem; e *povo*, uma relação de número e de reunião: A *nação* é uma dilatada família; o *povo* uma grande reunião ou agregado de seres da mesma espécie. A *nação* consiste nos descendentes de um mesmo pai e o *povo* na multidão de homens reunidos no mesmo sítio. Segundo esta acepção, a *nação* consiste nos naturais do país e o *povo* em seus habitantes. Um *povo* estrangeiro que forma uma colónia em país longínquo, continua a ser português, espanhol, inglês, etc., é-o por *nação*, ou de origem. Diversos povos reunidos, naturalizados, ligados por diferentes relações comuns num mesmo país, formam uma *nação*; e uma *nação* se divide em vários povos, diversos uns dos outros por diferenças, ou locais e físicas, ou políticas e morais. Resulta disto que uma *nação* é um grande *povo*.

A *nação* está intimamente unida ao país pela cultura: ela o possui; o *povo* está no país: ele o habita. A *nação* é o corpo dos cidadãos; o *povo* é a reunião dos reinícolas”<sup>5</sup>.

No *Dicionário* de Moraes e Silva, por seu lado, na já citada edição de 1831, encontramos uma longa explanação sobre a distinção entre *povo* e *plebe*. Ali a proposição já referida: “Em nenhuma destas frases podemos usar o vocábulo *plebe*”, que se segue à apresentação do termo no seu uso socio-político tradicional: “clero, nobreza e povo” ou “câmara, nobreza e Povo”, completa-se da seguinte forma:

“Por onde se vê que *plebe* significa precisamente *povo miúdo* e gentilha, o mais baixo do *povo*; ainda que d’este mesmo vocábulo deriva o adjetivo *plebeu*, exprimindo (segundo a significação latina) homem da classe do *povo*, não nobre. *Vulgo* é propriamente o *comum do povo*, e refere-se não tanto a classe alguma de cidadãos distinta das outras classes, quanto às pessoas (de qualquer classe que sejam) que, ou por sua ignorância, ou por seus baixos sentimentos e acções, pertencem ao *comum da gente*, ao que é *mais ordinário*, ao *maior número*. E por isso se usa muitas vezes com a significação de *plebe*; por quanto o homem ignorante, e de baixos sentimentos, o

<sup>5</sup> *Novo dicionário da lingua portuguesa recopilado de todos que até ao presente se têm dado á luz seguido de um dicionário completo dos synónimos portugueses.*, 2º vol, 1836.

homem, que em pensamentos e acções mostra um carácter ignóbil, pode sem injúria colocar-se entre a *plebe*, qualquer que seja alias a sua qualidade e condição na hierarquia civil”<sup>6</sup>.

Nestas duas longas definições encontramos sinteticamente algumas das grandes balizas que delimitam o uso do termo *povo* no discurso liberal português que se começa a construir de forma mais articulada e complexa a partir da ruptura iniciada em 1820, com o pronunciamento do 24 de Agosto no Porto que levará à convocação das primeiras Cortes Constituintes e que irá marcar, de forma bastante permanente, o uso publico do termo ao longo da primeira metade do século XIX. Essas balizas delimitam por um lado uma acepção que tende a identificar *povo* a *nação*, e marcam, por outro, uma linha de separação entre *povo* e *plebe* de tal modo vincada que levará à exclusão de *plebe* do universo de acepções que o termo *povo* comporta.

## 2. O “povo” na revolução

Na verdade, apesar do radicalismo político que lhe tem sido atribuído, a revolução de 1820 demarcou-se em muitos aspectos dos horizontes teóricos que tinham estado presentes no processo revolucionário francês recusando colocar o *povo* no papel de protagonista da ruptura com o Antigo Regime, substituindo-lhe a *nação* e evitando de forma quase permanente toda a alusão à “soberania popular” no sentido “rousseauista” da expressão<sup>7</sup>.

É bem ilustrativo deste facto o que um deputado Vintista, tido por radical, escreveu num *Dicionário (...) Filosófico, político e moral* de que foi autor:

“Um Povo nunca pode nem deve governar. Se ele é o único fiscal da autoridade como é que há-de exercê-la e fiscalizá-la ao mesmo tempo?”<sup>8</sup>. Acrescentando em seguida ser o povo “a inconstância e a versatilidade personificadas”.

Marcado pelo uso do termo *regeneração* para se auto-definir assim como pela afirmação da “soberania da nação”<sup>9</sup>, o discurso Vintista deixou de fora a

<sup>6</sup> *Diccionario da Lingua Portugueza* Composto por António de Moraes Silva, Quarta Edição, Reformada, Emendada, e Muito Accrescentada Pelo Mesmo Autor: Psta em Ordem, Correcta, E Enriquecida de Grande Numero de Artigos. Novos e dos Synonymos por Theotónio José de Oliveira Velho, Lisboa, 1831.

<sup>7</sup> Grégoire Bron, *Le peuple dans le discours révolutionnaire au Portugal durant la première période libérale (1820.1823)*, Mémoire de licence en Histoire Contemporaine, Université de Genève, 2005.

<sup>8</sup> José Joaquim Ferreira de Moura, *Dicionário de algibeira. Filosófico, Político e Moral que dá de certas palavras a sua noção verdadeira*, mss, cópia do Varatojano Frei Manuel de St<sup>a</sup> Rita de Cássia.

<sup>9</sup> António Manuel Hespanha, *Guiando a mão invisível. Direitos, Estado e Lei no Liberalismo Monárquico Português*, Coimbra, Ed. Almedina, 2004.

possibilidade de o termo *povo* ser conceptualizado enquanto corpo político unificado e raros foram os deputados que o consideraram portador de uma vontade que estivesse na origem do sistema representativo. São excepcionais declarações como a que foi proferida pelo deputado Barreto Feio aquando do debate sobre a composição das Cortes ao rejeitar com indignação a existência de uma segunda Câmara não eleita:

“(…) com suma admiração minha vejo que não falta entre nós quem pretenda sustentar que a soberania reside não só no Congresso mas noutra Corpo a que se deu impropriamente o nome de Conselho de Estado, ultrajando-se assim a Majestade do Povo Português e usurpando-se-lhe metade da soberania”<sup>10</sup>.

É talvez por essa razão que, durante o Vintismo, a utilização do plural *povos* tenha sido tão recorrente tanto nas Cortes como na imprensa e em muitas outras publicações pró-liberais.

Uma intervenção nas Cortes do deputado moderado Aragão Morato em favor do veto real e das duas Câmaras expressa bem este sentido do uso do plural *povos*:

“Eu não faço aqui as vezes de Procurador dos Reis (...), sou Procurador dos Povos que fiaram de mim seus interesses e por isso absolutamente digo que a diminuição dos poderes necessários à Realeza não só tende a diminuir a dignidade do Rei em prejuízo dos povos mas ataca a Liberdade Civil da Nação”<sup>11</sup>

O uso do plural *povos* não deve, no entanto, ser visto como uma estratégia discursiva exclusiva dos sectores moderados do Vintismo; defendendo princípios opostos o deputado Borges Carneiro afirmava por exemplo:

“O veto absoluto seria inteiramente fatal à liberdade dos Povos e provavelmente inútil à majestade do rei”<sup>12</sup>.

A recorrente utilização do plural não impediu a utilização do termo *povo* no singular nos debates parlamentares do Vintismo nem o estabelecimento de relações próximas com os termos *opinião pública* e *nação*. A propósito do sistema eleitoral dizia, por exemplo, Manuel Fernandes Tomás um das figuras centrais da revolução de 1820:

“Quem é mais capaz de escolher e conhecer estes homens constitucionais? É o Povo, é a opinião pública, que designa este homem ou aquele. Esta opinião pública está no total da nação e não em meia dúzia de pessoas; o povo nunca se ilude nestas coisas”<sup>13</sup>.

Este sentido, que quase parece corresponder ao de corpo unificado e coeso portador de uma vontade comum, não foi, no entanto, incompatível

<sup>10</sup> Debates Parlamentares, sessão de 26.2.1821.

<sup>11</sup> Debates Parlamentares, sessão de 21.02.1821, Grégoire Bron, op. cit. pág. 42.

<sup>12</sup> Debates Parlamentares, sessão de 23.02.1821 (Actas).

<sup>13</sup> Debates Parlamentares, sessão de 29.08.1821, idem, pág. 47.

com sentidos tão diversos quanto habituais, tais como o do *povo* agente de motim e produtor de excessos, sentidos que foram mesmo usados em momentos diferentes pelo mesmo locutor. Ainda a propósito do método eleitoral, o mesmo Fernandes Tomás dizia:

“O povo só rompe em excessos quando se lhe não deixa usar a sua liberdade; os males que fez em França foi porque não tinha leis e regras para usar da sua liberdade; estas leis são que requeiro que na Constituição se determinem; logo que haja estas leis o povo não quer outras”<sup>14</sup>.

O *povo* como agente de “excessos”, mas também como portador de liberdade, foi várias vezes evocado durante a guerra peninsular a propósito da rebelião anti-francesa que, desde 1808 e na sequência das rebeliões espanholas, sacudiu o país. Em Portugal, à semelhança do que ocorreu em Espanha, a insurreição anti-francesa assinala também um novo protagonismo político do povo que é possível registar, por exemplo, na obra de José Acúrcio das Neves, um magistrado do estado absoluto que se distinguia na época pelas suas ideias ilustradas e que escreveu em 1811 uma volumosa *História das Invasões dos Franceses em Portugal*. Referindo-se à intervenção popular nas revoltas de 1808 no Porto e aos tumultos em que o Governador das Armas da cidade fora acusado de traidor escreveu em jeito de advertência:

“É preciso, eu o direi sempre, conhecer o povo; depois de amotinado raras vezes cede sem passarem os seus primeiros ímpetus; depois de acostumado a dar a lei não reconhece mais limites nas suas empresas”<sup>15</sup>.

Evitar que o povo voltasse a ousar “dar a lei” foi uma preocupação comum a muitos liberais portugueses e não apenas aos mais conservadores. Almeida Garrett, um dos escritores mais marcantes do primeiro romantismo português, que se situava na ala esquerda do campo político liberal e que advogava, desde a revolução de 1820, uma maior participação popular na revolução através da formação de Guardas Nacionais, escrevia em 1826 quando estava em curso uma reacção armada contra a Carta Constitucional outorgada por D. Pedro, o Imperador do Brasil que a morte de D. João VI, seu pai, tornara rei de Portugal:

“( ... ) É necessário que o povo português manifeste a sua vontade e patenteie a sua desaprovação, sua não conformidade com a opinião dos que chama rebeldes. Como o pode fazer? Repelindo a força estrangeira e a rebelde, fazendo como fez pela invasão dos franceses, erguendo-se pela independência nacional, sacrificando-se, votando-se por ela. Mas o povo não pode

<sup>14</sup> Debates Parlamentares, sessão de 20.08.1821, cit por Gégoire Bron, op. cit, págs. 46-47.

<sup>15</sup> José Acúrcio das Neves, *História Geral das Invasões dos Franceses em Portugal e da Restauração deste Reino*, Tomos III, IV e V, Porto, Edições Afrontamento, s/d (1ª Ed – 1811).

nem deve fazê-lo de sua própria autoridade. Tudo é lei, e pela lei, em um governo legítimo tudo deve começar pelo impulso legislativo. O povo deve armar-se, mas só a lei deve meter-lhe nas mãos as armas e regular-lhe o uso delas”<sup>16</sup>.

Poucos anos mais tarde, em 1830, exilado em Inglaterra em consequência da tomada do poder pela contra-revolução radical que o miguelismo representava, Almeida Garrett voltava ao tema da participação popular na revolução em termos bastante mais incisivos. No seu *Portugal na Balança da Europa*, amarga reflexão sobre as causas dos fracassos das revoluções que no início dos anos 20 tinham sacudido vários países da europeus, escrevia a meio de um capítulo significativamente intitulado “Erro capital do sistema político de 1820”:

“Logo era certa a ruína da Liberdade? – Não, não, homens cegos, não: chamaí o povo, interessai-o, fazei por ele a revolução; ele defenderá a obra das suas mãos. Um povo que não quer ser conquistado jamais o é; um povo que determinadamente quer ser livre sempre o será. Esta determinada vontade convinha inspirar e manter no povo; e exactamente nisso falhou a revolução. Sei eu e todo o homem de boa fê sabe, que não foi criminosa tenção de todos os que dirigirem os negócios públicos a que os levou a arredar constantemente o povo (segundo fizeram) de tomar parte na revolução, o receio da anarquia, o fatal exemplo da França lhe inspirou terror, e a natureza própria do sistema indulgente e neutralizador que se havia proclamado exigia suma prudência e melindre neste ponto. Mas quão longe foi esse melindre, quão vagarosa e tímida andou essa prudência ! Os inimigos da liberdade, estrangeiros e domésticos o perceberam e cuidaram em aproveitar o tempo de tão fatal descuido e timidez. A massa da população, inerte, impassível, indiferente, estava à disposição do primeiro que dela se quisesse valer dando-lhe movimento em qualquer sentido: a revolução não se aproveitou dela, fê-lo a contra-revolução”<sup>17</sup>.

### 3. Contra-revolução “popular”

A mobilização em favor da contra-revolução foi matéria de reflexão para vários outros autores liberais mais ou menos intrigados com o fenómeno do apoio popular a D. Miguel, o filho segundo do rei D. João VI que se tornou o chefe de fila dos contra-revolucionários portugueses a partir de 1823 reivin-

<sup>16</sup> Almeida Garrett, *Obras Completas. Obra Política. Doutrinação da Sociedade Liberal (1824-1827)*, vol. 7, Lisboa, Ed. Estampa, 1991 (1ª Ed. O Português, nº 30 de 4.12.1826).

<sup>17</sup> Almeida Garrett, *Portugal na Balança da Europa*, Lisboa, Livros Horizonte, s/d págs. 71-72 (1ª Ed. 1830).

dicando posteriormente os seus direitos ao trono que veio efectivamente a ocupar entre 1828 e 1834.

Silva Maia, um outro liberal obrigado a exilar-se durante o período que durou aquilo a que os constitucionais chamavam a “Usurpação de D. Miguel”, foi muito mais longe nas suas *Memórias Históricas* publicadas em 1841 no Rio de Janeiro mas escritas anteriormente durante os anos do seu exílio.

Ao percorrer os sentimentos e atitudes políticas das “três classes” em que, na sua opinião, se dividia, à época, a sociedade portuguesa: a “aristocracia de nascimento”, a “classe média” e os “plebeus, a que chama “a grande massa do povo rude”, o autor verbera a última, considerando que “só sente e quase nada pensa” e só se dirige “para onde a impelem seus mandatários”. Reflectindo sobre o seu apoio a D. Miguel afirma:

“Se agora ociosa e sem trabalho que lhe facilite os meios de subsistir a armaram e a induziram à pilhagem, fazendo-lhe crer que a Carta e seus sequeles são a causa das suas misérias, também se lhes pode fazer crer o contrário. Se quando os Constitucionais tinham o poder lhe insinuassem que os Fidalgos, Frades, e Desembargadores eram os inimigos do povo, e lhe metessem armas na mão como o fez D. Miguel, ver-se-ia que a plebe portuguesa faria o mesmo que fez em França na calamitosa época de 1793”<sup>18</sup>.

É curioso verificar que a questão do apoio popular a D. Miguel serviu a um escritor tão referencial do romantismo português quanto Alexandre Herculano, que foi, além disso, um eminente historiador e também, ao longo de várias gerações, uma espécie de consciência moral do liberalismo, para fundamentar a sua recusa da democracia. Num parágrafo da introdução à 2ª edição da sua obra *A Voz do Profeta*, Herculano evocou as suas recordações de combatente na guerra civil de 1832-34 entre liberais e absolutistas para alertar contra os perigos da democracia ilustrando-os com a estranha e explosiva mistura entre “direito divino” e “soberania popular” que considerava ter caracterizado o miguelismo. Segundo ele, D. Miguel teria, com efeito, gozado do – “plebiscito da maioria ininteligente dessas classes inferiores que combateram até ao último extremo, senão com coragem pelo menos com ferocidade para preservar essa monstruosa e terrível soberania que a servidão lhes tinha concedido”<sup>19</sup>.

<sup>18</sup> Joaquim José da Silva Maia, *Memórias Históricas, Políticas e Filosóficas da Revolução do Porto e dos emigrados portugueses pela Espanha, Inglaterra, França e Bélgica*, Rio de Janeiro, Typographia de Laemmert, 1841, pág. 238.

<sup>19</sup> Alexandre Herculano, *Opúsculos*, Introdução à 2ª Ed. de *A Voz do Profeta*, (1867) Lisboa, Editorial Presença, 1983 (Organização, introdução e notas de Jorge Custódio e José Manuel Garcia, 1ª Ed (1867).

Num texto famoso datado de 1856 e publicado em francês em que fazia o elogio das medidas de Mouzinho da Silveira, Ministro das Finanças de D. Pedro durante um curto período mas cuja legislação foi particularmente marcante na destruição das estruturas materiais do Antigo Regime, Herculano escrevia:

“Quand je dis le peuple je n’entends pas parler de la populace qui ne réfléchissait point; qui n’avait presque pas d’intérêts matériels ou moraux attachés aux mesures du cabinet Mouzinho qui journellement était prêchée, excitée, fanatisée par des moines. Cette partie de la nation était alors ce qu’elle est aujourd’hui, ce qu’elle sera demain. Elle aimait mendier aux portes des couvents et des abbayes, et à s’enrôler parmi la valetaille des “ donatários da coroa ”, des “ comendadores ”, des “ capitães-mores”, de tous ceux qui vivaient des produits des vieilles taxes (...). Non, ce n’est pas de ces gens-là que je vous parle: j’en laisse le soin aux démocrates. Pour moi le peuple c’est quelque chose de grave, d’intelligent, de laborieux ”<sup>20</sup>.

Nos anos 20, quando as primeiras revoltas anticonstitucionais eclodiram no Norte do país registando, sobretudo no campo, um claro apoio popular, os jornais liberais, designavam as populações que manifestavam o seu apoio aos revoltosos com expressões desprezíveis como “os rotos” e “a canalha”<sup>21</sup>, que marcavam com clareza a linha de separação entre essas categorias de indivíduos e o *povo* com o qual não se deviam confundir.

Os miguelistas, pelo seu lado, não se privaram de recorrer ao campo semântico do discurso político revolucionário e liberal, jogando de forma ambígua com a polissemia do termo *povo* para apresentarem as manifestações públicas de apoio a D. Miguel como expressões do “sufrágio popular” e mesmo do “voto da nação”.

Este jogo ambíguo está bem patente, por exemplo, no relato das festividades organizadas em Braga, por ocasião da visita de D. Miguel àquela cidade do norte do país quando, no início da guerra civil, visitou o seu exército que cercava a cidade do Porto, ocupada pelos liberais logo após o desembarque em Portugal da expedição que os trouxera dos Açores, com o objectivo de restaurarem o liberalismo e os direitos dinásticos da filha de D. Pedro.

Nesta descrição, onde a visita de D. Miguel é apresentada como uma “entrada régia”, o narrador evoca o entusiasmo popular que a envolveu, terminando o seu relato com estas eloquentes palavras:

<sup>20</sup> Alexandre Herculano “ Mouzinho da Silveira ou la révolution portugaise *Opúsculos*, V, 1, Idem, (1ª Ed., (1856).

<sup>21</sup> Vários exemplos em: Maria Alexandre Lousada e Nuno Gonçalo Monteiro, “Revoltas absolutistas e movimentações camponesas no Norte, 1826-1827, Miriam Halpern Pereira et..al. (eds.) *O Liberalismo na Península Ibérica na primeira metade do século XIX*, Lisboa Ed. Sá da Costa, 1982 págs. 169-181.

“Errante pelo meio deste povo, eu então, mais uma vez, tive lugar de reconhecer, por um lado a vontade nacional e por outro a inconsequência daqueles que, proclamando em teoria o sufrágio popular, contudo, na prática, negam a legitimidade de um soberano a favor do qual se ligam estreitamente a letra da lei e o voto da nação”<sup>22</sup>.

#### 4. O “povo” soberano

Dois anos depois da derrota do miguelismo na guerra civil de 1832-34 e da chegada ao poder dos liberais sob a égide dos seus sectores moderados e da Carta Constitucional, eclodiu em Lisboa uma revolução suscitada pela ala mais radical do liberalismo que se constituíra em oposição. A revolução, que se iniciou na capital a 9 de Setembro de 1836 o que levou a que os seus partidários fossem chamados “setembristas”, daria um novo alento à utilização do termo *povo* no discurso político.

Passos Manuel, a personalidade mais destacada do “setembrismo” e do governo que se seguiu à revolução, daria um bom exemplo ao justificar, em 1837, enquanto Ministro do Reino perante a Câmara dos Deputados, a sua adesão a um movimento que derrubara um regime que ele tinha jurado respeitar:

“Jurei a Carta sem escrupulo e sem receio. – Enquanto ela foi a lei fundamental cumpri-a fielmente (...) mas esta Carta foi destruída por uma revolução popular. O Povo quis e o Povo podia. Todas as revoluções são legítimas. São um mal: mas um mal necessário; muitas vezes –único extremo remédio aos males públicos– eu não fiz esta revolução não a provoqueei; não conspiraei; mas a revolução estava feita e era mister aceitá-la, dirigi-la nos interesses do país e da civilização, e eu não podia abandonar o Povo que me honrava, nem deixá-lo entregue aos furores de uma contra-revolução”<sup>23</sup>.

Não será no entanto em Passos Manuel, representante de uma linha média e prudente do setembrismo, que poderemos encontrar referências mais afirmativas e recorrentes à soberania do povo e à sua participação política.

É na ala mais radical do setembrismo, em políticos e parlamentares como José Estêvão, ou em órgãos de imprensa como o *Nacional* ou o *Tempo*, que podemos efectivamente detectar usos do termo *povo* em que este é claramente identificado como portador de soberania.

<sup>22</sup> *Descrição da entrada d’El-Rei Nosso Senhor o Senhor D. Miguel I na cidade de Braga em o dia 1º de Novembro de 1832, composta e offerecida ao Mesmo Augusto Senhor por Francisco Jerónimo da Silva, bacharel formado em Cânones pela Universidade de Coimbra, Coimbra, Na Real Imprensa da Universidade, 1832.*

<sup>23</sup> Câmara dos Deputados, Sessão de 21 de Janeiro de 1837, *Passos Manuel. Intervenções parlamentares – 1837-1857*, recolha e introdução de Magda Pinheiro, vol. II, p.67, Lisboa, Assembleia da Republica, 2005.

Na discussão do projecto da Constituição de 1838, por exemplo, José Estêvão exprimiu-se desta forma bem clara:

“Mas confessar um princípio não é nada; é preciso defini-lo para não lhe cercear a importância, e submeter-nos às suas consequências para não parecer uma teoria estéril. Ora definir o princípio da soberania popular é reconhecer que o povo é o único senhor de todos os poderes políticos, de todas as faculdades governativas e sujeitar-nos às suas consequências é reconhecer que ele pode delegar o exercício desses poderes como quiser e em quem quiser.

O (princípio) da soberania popular e a cessação dos abusos da Carta foram a grande conquista de 9 de Setembro, e esta conquista foi que nos levantou inimigos fora e dentro do país<sup>24</sup>.”

O radicalismo setembrista que mobilizou camadas populares urbanas nas principais cidades do país, em particular em Lisboa, no quadro das guardas nacionais e dos clubes, invocou a vontade popular para legitimar a intervenção da milícia cívica nas decisões políticas. A resistência oposta por alguns batalhões de guardas nacionais às ordens do governo para que se desarmassem e dispersassem conduziria a uma sangrenta intervenção do exército contra os corpos rebeldes em Março de 1838.

O jornal exaltado *O Tempo*, comentando a fermentação nas ruas da capital, considerava que ela se justificava por se ter espalhado a notícia de ter a rainha chamado para o governo homens que não eram vistos como sendo fiéis à revolução:

“Esta só notícia excitou os ânimos na capital: todos preveniram que tal passo podia ter funestas consequências. Quando o trono dá golpes de estado o povo responde com os seus”<sup>25</sup>.

Nos órgãos de imprensa mais conservadores e partidários da Carta Constitucional voltava a usar-se o termo “canalha” para designar os fautores dos tumultos da capital<sup>26</sup>.

Um *Dicionário* publicado em 1840 com a indicação de que era “traduzido do francês” e se anunciava como sendo “para uso do vulgo”, dava conta de novas acepções dos usos do termo registando na entrada *povo*:

“Quando significa a universidade dos Cidadãos, é nele que residem a força, o poder a riqueza e a majestade. Quando se emprega para designar

<sup>24</sup> José Estêvão, Discurso sobre o projecto de Constituição de 1838, sessão de 5 de Abril de 1837, José Estêvão, *Discursos Parlamentares*, Porto, Livraria Chardron, 1909.

<sup>25</sup> *O Tempo*, 8.3.1838, cit. por Arnaldo da Silva Marques Pata, *Revolução e Cidadania. Organização e ideologia da Guarda Nacional (1820-1839)*, Lisboa, Ed. Colibri, 2004, pág. 133.

<sup>26</sup> Arnaldo da Silva Marques Pata, *idem*.

os artistas deve olhar-se como a parte mais útil da nação –A população é a sua escória”<sup>27</sup>.

Ao ser usado como um possível sinónimo de artista, (ou artífice) o sentido do termo *povo* que aqui se esboça torna-se ainda mais elucidativo se o compararmos com o conteúdo da própria entrada “artista”:

“Abelha da sociedade desprezada pelos zângãos que lhe comem o mel”.

Uma definição que, neste dicionário eminentemente político, anuncia as novas conotações que o termo *povo* irá adquirir no quadro da “questão social”.

## 5. O “povo dos campos” e o romantismo

Nos anos de 1846-47 os termos *povo* no singular e *povos* no plural irão inscrever-se no discurso público com uma nova vitalidade. Este facto liga-se aos debates desencadeados pela eclosão no Norte do país de uma revolta rural que iria fazer cair o governo e saldar-se numa nova guerra civil, opondo agora a ala mais conservadora do liberalismo com a ala mais radical que o “setembrismo” corporizava.

A revolta rural, iniciada na província do Minho, foi baptizada de “Maria da Fonte”, hipotético nome da líder das mulheres que protagonizaram os primeiros motins contestando as leis sanitárias que proibiam o enterro dos mortos nas igrejas. A guerra civil viria a ser designada “Patuleia”, um nome cuja origem é controversa mas que foi desde cedo considerado uma derivação de “pata-ao-léu”.

Nos relatórios das autoridades governamentais sobre o evoluir das revoltas *povo* e *povos* alternam com expressões mais depreciativas como *população* mas raramente com expressões tão duras como *canalha*. O “povo em tumulto”, “motim do povo”, “motim popular”, “revolução popular” e, durante a Patuleia, “forças populares”, são expressões de uso generalizado que, nalguns casos, se consagraram no discurso político, como é o caso de “revolução popular” a que a oposição setembrista particularmente recorreu<sup>28</sup>.

Almeida Garrett, partidário do setembrismo, daria desse carácter *popular* uma curiosa justificação referindo numa intervenção pública:

“(…) Senhores nós acabamos de presenciar uma grande revolução, uma revolução que tem (...) além de todas as outras características brilhantes, o magnífico, o transcendente carácter de ser verdadeiramente popular porque

<sup>27</sup> Dicionário para uso do vulgo onde na acepção *analytica* ou *figurada* que se dá a certas frases e vocábulos se encontram a par de *judiciosa crítica* *sentenças morais* e *proveitosos conselhos*, Porto, Typographia Commercial Portuense, 1840.

<sup>28</sup> Ver exemplos em: José Viriato Capela, *A Revolução do Minho de 1846. Os difíceis anos de implantação do liberalismo*, Governo Civil de Braga, 1997.

começou pelas mulheres. Quase que ainda não houve uma revolução verdadeiramente grande, verdadeiramente nacional que assim não começasse ...”<sup>29</sup>.

Através da revolta dos campos do Norte do país contra as leis da saúde e contra os impostos um novo segmento do “povo português” podia agora coincidir, para uma parte da opinião liberal, com o *povo* concebido como corpo político. Um encontro relativamente improvável alguns anos antes quando, por exemplo, um clérigo liberal, deputado às Cortes Constituintes, alertava numa obra de clara intenção pedagógica intitulada *O Cidadão Lusitano*:

“(…) e não acrediteis tolices do povo rude, e povo português que ainda crê em duendes e lobisomens e espera por El-rei D. Sebastião”<sup>30</sup>.

Poucos anos depois será, precisamente, o povo detentor de tais crenças que os românticos irão apaixonadamente invocar. Almeida Garrett é em Portugal o mais precoce exemplo desse procedimento que teve a sua principal expressão na publicação do seu *Romanceiro* em 1843. No prefácio, escrevia, criticando a literatura clássica e estrangeira que se tinha vindo sobrepor à literatura nacional:

“Só o povo, o povo dos campos, as classes menos ilustradas da sociedade protestaram em silêncio contra este injusto abuso de uma justa vitória, guardando na lembrança e repetindo entre si, como os hinos de uma religião proscrita, aqueles primitivos cantares das antigas eras que os doutos desprezavam e perseguiam (...)”<sup>31</sup>. Estava-se longe do “povo ignorante” dos dicionários.

Este *povo* do programa romântico aparece-nos pois como uma derradeira derivação do termo no quase secular percurso aqui traçado. O modo como era susceptível de se cruzar com as novas acepções políticas nascidas no contexto do liberalismo foi expresso, mais uma vez, de forma exemplar, pelo mesmo Almeida Garrett, na sua “Memória ao Conservatório”:

“Este é um século democrático; tudo o que se fizer há-de ser pelo povo e com o povo...ou não se faz. (...) Os poetas fizeram-se cidadãos, tomaram parte na coisa pública como obra sua. (...) Dai [ao povo] a verdade do passado no romance e no drama histórico – no drama e na novela de actualidade ofereci-lhe o espelho em que se mire a si e ao seu tempo, (...) e o povo há-de aplaudir porque entende: é preciso entender para apreciar e gostar”<sup>32</sup>.

<sup>29</sup> Francisco Gomes de Amorim, *Memórias Biográficas de Garrett*.

<sup>30</sup> Inocêncio António de Mirañda (Abade de Medrões) *O Cidadão Lusitano. Breve compêndio em que se demonstram os frutos da Constituição e os deveres do Cidadão Constitucional para com Deus, para com o rei, pra com a pátria, e para todos os seus concidadãos. Diálogo entre hum liberal e hum servil – o Abade Roberto e D. Julião*, Lisboa, Na Typographia de M.P. de Lacerda, 1822.

<sup>31</sup> Almeida Garrett, *Romanceiro*, Porto, Livraria Simões Lopes, 1949, (edição revista e prefaciada por Fernando de castro Pires de Lima), (1ª Ed.1843.)

<sup>32</sup> Almeida Garrett, “Memória ao Conservatório”, *Obras Completas*, vol.II.